



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Mato Grosso

MENSAGEM Nº 010 DE 16 DE Maio DE 1983.

Handwritten mark

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
Nº 485	Livro 01	Folha 43	Data 17/05/83
Horas 8:00		<i>Handwritten signature</i>	
Funcionário			

Objetivando o cumprimento do Convênio nº- 82/83, firmado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso, em 05 de Abril de 1983, com a finalidade de melhorar o ensino de 1º Grau da Rede Municipal, através da implantação e implementação do Programa Nacional de Ação Sócio-Educativas e Culturais para o meio rural - PRONASEC/RURAL, encaminhamos, para apreciação desta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 010, com vistas a ratificação de assinatura daquele convênio e, especialmente, para abertura do crédito especial no valor ali previsto.

Como é do conhecimento dos senhores, esses recursos são creditados à Prefeitura, através de repasse não previsto no Orçamento Municipal pelo que se faz necessário a abertura do crédito mencionado.

Na oportunidade, reiteramos votos de elevada consideração.

Barra do Garças, 10 de Maio de 1983.

Caroline Gomes dos Santos
Caroline Gomes dos Santos

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

Dr. Wanderlei Farias dos Santos

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 18/05/83
Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Mato Grosso

PROJETO DE LEI Nº 010 DE 16 DE Maio DE 1983

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

85 Livro 01 Folha 73 data 17, 05, 83

Horas 2:00 fws

Funcionário

"RATIFICA ASSINATURA DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a assinatura do Termo de Convênio nº 82/83, firmado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso e a Secretaria de Educação e Cultura de Mato Grosso, em 05 de abril de 1983, no valor de Cr\$ 10.928.000,00 (dez milhões, novecentos e vinte e oito mil cruzeiros);

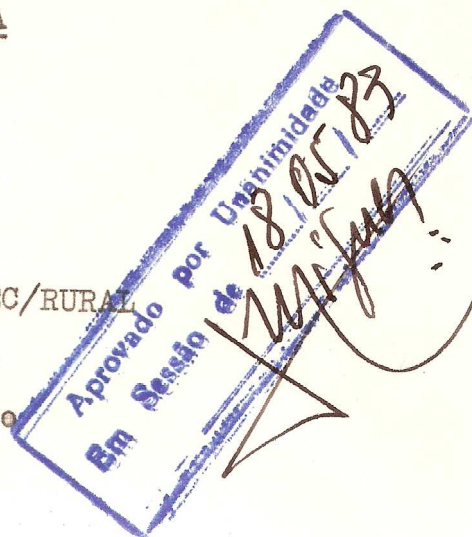
§ Único: O convênio a que se refere esta Lei, tem como objetivo o desenvolvimento de ação conjunta entre a Secretaria de Educação e Cultura e o Município de Barra do Garças, com a finalidade de melhorar quantitativa e qualitativamente o ensino de 1º grau, na Rede Municipal, mediante a Implantação e Implementação do Programa Nacional de Ações Sócio-Educativas e Culturais para o meio rural PRONASEC/RURAL;

Art. 2º - Para a aplicação dos recursos advindos daquele convênio, fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 10.928.000,00 - (dez milhões, novecentos e vinte e oito mil cruzeiros), ali previstos, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

- 08. EDUCAÇÃO E CULTURA
- 42. ENSINO DE 1º GRAU
- 188. ENSINO REGULAR
- 2162. EXECUÇÃO DO CONVÊNIO PRONASEC/RURAL
 - 3.0.0.0 - Despesas Correntes
 - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio



cont. ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Mato Grosso

continuação...

3.1.2.0 - material de consumo.....	Cr\$	2.000.000, 00
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEI- ROS-ENCARGOS		
3.1.3.1 - Rem..Serviços Pesse ais.....	Cr\$	2.920.000, 00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....	Cr\$	2:308:000, 00
1119 - <u>EXECUÇÃO DO CONVÊNIO PRONASEC/RURAL</u>		
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS		
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	Cr\$	3.000.000, 00
4.1.2.0 - Equipamentos e mate rial permanente.....	Cr\$	700.000, 00
T O T A L		Cr\$ 10.928.000, 00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 16 de maio de 1983.

Carlinho
Carolino Gomes dos Santos

Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 18 de maio de 1983
[Handwritten signatures]

CONVENIO:- 82/83.

45/2

VALOR:- 10.928.000,00

PARCELAMENTO:-

OBJETIVO:- T m como finalidade melhorar quantitativa e qualitativa o ensino de primeiro grau na rede municipal, mediante implantação e implementação do programa nacional de ações sócio-Educativas e Culturais p/o meio Rural PRONASEC/RURAL.

ORIGEM:- Secretaria de Educação e Cultura

PASTA:- 013

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 18/05/83
Miguel

a) Orientar, coordenar, acompanhar, controlar e avaliar a execução do Programa, objeto deste Convênio.

b) Elaborar, com base nas necessidades das populações carentes do Município, a programação das atividades a serem desenvolvidas, tanto no âmbito de outras áreas, apontadas como prioritárias, tais como: saúde, cultura, trabalho produtivo, organização administrativa;

c) Participar, através de Recursos Humanos, e materiais no atendimento das necessidades do Programa;

d) Cobrir, com recursos do PRONASEC/RURAL, despesas com alimentação, transporte e pousada de professores rurais e líderes comunitários dos Núcleos Educativos, envolvidos em atividades constantes de sub-projetos específicos;

e) Prestar assistência técnica ao Município para a execução do presente Convênio através de seus serviços técnicos e administrativos;

f) Manter, a nível estadual uma equipe para prestar assistência e oferecer orientação responsáveis pela implementação do PRONASEC/RURAL do Município;

g) Repassar à Prefeitura, os recursos financeiros no valor de Cr\$ 10.928.000,00 (dez milhões, novecentos e vinte e oito mil cruzeiros) xxxxxxxxxxxxxxxx provenientes de Plano de Aplicação do Programa Nacional de Ações Sócio-Educativas e Culturais para o Meio Rural - PROJETO: PRONASEC/RURAL, SEPS/MEC - EXERCÍCIO 1983.

CLÁUSULA TERCEIRA

I. Os recursos financeiros previstos na alínea g, do item I, da cláusula 2ª, serão repassados à PREFEITURA, da seguinte forma:

01 - DESPESAS CORRENTES: TOTAL Cr\$ 7.228.000,00 (sete milhões, duzentos e vinte e oito mil cruzeiros)

1ª PARCELA - No valor de Cr\$ 3.228.000,00 (tres milhões duzentos e vinte e oito mil cruzeiros)

2ª PARCELA - No valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) que será liberada após a Prestação de Contas da primeira.

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de

18/04/83

02 - DESPESAS CAPITAL: TOTAL de Cr\$ 3.700.000,00
(tres-milhões, setecentos mil cruzeiros)

1ª PARCELA - no valor de Cr\$ 3.700.000,00 (tres milhões de cruzeiros)

2ª PARCELA - No valor de Cr\$ xx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que será liberada após a Prestação de Contas da primeira.

CLÁUSULA QUARTA

DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA -

I. Mediante o presente instrumento, a PREFEITURA

se obriga a:

1583 (hum mil novecentos e oitenta e três) a. Designar um dos elementos da Equipe Municipal de Educação para entre as suas atribuições, incluir o acompanhamento, controle e avaliação das atividades do PRONASEC/RURAL no município, como Coordenador Regional do Programa, bem como providenciar o transporte para fiscalização das obras *de desenvolvimento do Programa*

b. Planejar a ação educacional da rede municipal, promovendo a utilização racional de recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis;

c. Desenvolver o ensino de 1º Grau, em consonância com a legislação vigente, visando ampliar a oferta de vagas e melhorar a sua qualidade, ajustando-as sempre aos avanços das ciências e das técnicas pedagógicas e atendendo a demanda do desenvolvimento Sócio-econômico e Cultural do Município;

d. Articular-se com outros órgãos e Instituições Públicas e Privadas bem como Lideranças Comunitárias, objetivando a conjugação de esforços e recursos aplicáveis à Educação;

e. Coordenar e incentivar treinamentos e cursos de aperfeiçoamento, atualização e habilitação de pessoal administrativos e docente envolvido na área educacional do município oferecendo apoio local;

f. Participar e fortalecer os programas educacionais desenvolvidas pelo PRONASEC/RURAL.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 18/05/83
M. July

g. Comunicar à Divisão de Educação Rural/COEPS, 30 (trinta) dias após a assinatura do Convênio o local onde a Escola será: construída, ampliada ou reformada.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DOS ELEMENTOS TÉCNICOS

Os elementos técnicos da Equipe Municipal ficam obrigados, através da PREFEITURA a:

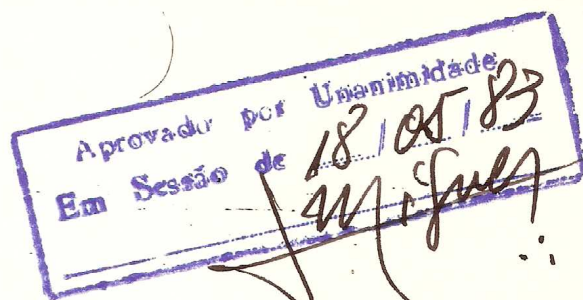
a. ~~frequentar cursos de aperfeiçoamento, seminários, encontros a nível central e regional, bem como, seguir as orientações da Equipe Técnica Estadual do PRONASEC/RURAL- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO RURAL;~~

b. Apresentar relatórios das atividades realizadas e executar todas as atividades pertinentes ao Programa a serem determinadas pela SEC, através da Divisão de Educação Rural/COEPS.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO

O não cumprimento por parte da PREFEITURA das obrigações aqui estabelecidas, implicará, mediante comunicação expressa e independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, em rescisão, e conseqüente obrigatoriedade de recolher, via bancária, os recursos não aplicados ou aplicados indevidamente, junto ao FEE/NSF, da SEC.



CLÁUSULA SÉTIMA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PREFEITURA deverá prestar contas dos recur-
sos recebidos de acordo com as normas, fornecidas pela Prefeitura
de Barra do Garças, ampliada ou reformada,
despendo sempre da Prestação de Contas das parcelas anteriormen-
te recebidas.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência a partir
do ato da assinatura até 31 de dezembro de 1983.

CLÁUSULA NONA

Os encargos da Equipe Municipal ficarão
a cargo da PREFEITURA de Barra do Garças.
Das DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS
Fica eleito o Foro de Cuiabá, Capital do Es-
tado de Mato Grosso, para dirimir toda e qualquer dúvida que se
originar em virtude do presente instrumento, podendo suas cláusulas ser alteradas
de comum acordo entre as partes, mediante TERMO ADITIVO.

Por estarem assim justos e concordos, as
partes, o presente instrumento em 03 (três) vias
de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Cuiabá, 05 de abril de 1983

Maia das Graças Pinto de Azevedo
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

[Handwritten Signature]
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signatures]

Aprovado por Unidade
Em Sessão de 18/04/83
[Handwritten Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de B. do Garças

Secretaria de Educação e Cultura

10 11/83

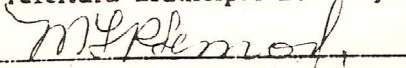
MEMORANDO

DA: G. Secretária	PARA: Sec. de Finanças	DATA 02/05/83	MEMO Nº 113
----------------------	---------------------------	------------------	----------------


ASSUNTO:

ENCAMINHAMENTO - FAZ

Anexo, encaminhamos Convênio nº 82/83 do Pronasec/Rural, com a finalidade de melhorar quantitativa e qualitativamente o Ensino de 1º grau na Rede Municipal.

Atenciosamente,
Prefeitura Municipal B. Garças

Profª Magda Tonello P. Lemos
Secretária de Educação

CARGO OU FUNÇÃO: SECRETÁRIO	RECEBIDO EM:	ASS. DO RECEBEDOR:
--------------------------------	--------------	--------------------

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 18/05/83




12
P

PLANO DE APLICAÇÃO

OBJETIVO: REIVINDICAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS PROGRAMA PRONASEC/RURAL, PARA APOIO DO SETOR DE ENSINO DO MEIO RURAL, EM CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO.

01.	3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
	3.1.0.0	Despesas de Custeio		
	3.1.2.0	Material de Consumo	Cr\$	2.000.
	3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cr\$	2.920.
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	2.308.
		TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$	7.228.
02.	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
	4.1.0.0	Investimentos		
	4.1.1.0	Obras e Instalações.....	Cr\$	3.000.
	4.1.2.0	Equipamentos e materiais permanentes.....	Cr\$	700.
		TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$	3.700.
03.		TOTAL DOS RECURSOS.....	Cr\$	10.928.

Carolino
CAROLINO GOMES DOS SANTOS
PREFEITO

Prov. de B. do Garças
Aprovado em Sessão de 18/05/83
Em Sessão de 18/05/83
Em Sessão de 18/05/83

DATA

Em 07 dias — de mês de maio de 1983 foram reunidos e aprovados estes autos.

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Este Projeto foi protocolado no livro próprio sob o nº 2785/83 —

Em 07/05/1983

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que

Em ____ / ____ / 19 ____

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que

Em ____ / ____ / 19 ____

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 18/05/83
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
V O T A Ç Ã O

13

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 10/83

Vereadores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento	-	-	-
Daniel Parreira Alves			X
Geraldo Fernandes Rezende <i>João Lopes da Silva</i>			X
Dr. Jerônimo Carvalho David			X
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho			X
Lindomar Alves Câmara			X
Dr. Lourival Moreira da Mata			X
Mário Olímpio Medeiros			X
Messias Almeida Dantas			X
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias			X
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			X
Maldemar Barbosa Filho			-
Dr. Wanderlei Farias Santos			-

Rejeitado por 02 votos
 10 18.05.83
 M. J. Silva

Obs.

Pedido de voto pelo 2 - 10

Juarez da Silva Guedes

Projeto de Lei nº 10/83

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
V O T A Ç Ã O

10

MATÉRIA: *Projeto de lei nº 10/83*

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		<input checked="" type="checkbox"/>	
Daniel Parreira Alves		<input checked="" type="checkbox"/>	
Fernando Fernandes Rezende <i>Moacir Lopes da Souza</i>		<input checked="" type="checkbox"/>	
Dr. Jerônimo Carvalho David		<input checked="" type="checkbox"/>	
Juarez da Silva Guedes		<input checked="" type="checkbox"/>	
Lázaro Sipriano de Carvalho		<input checked="" type="checkbox"/>	
Lindomar Alves Câmara		<input checked="" type="checkbox"/>	
Dr. Lourival Moreira da Mata		<input checked="" type="checkbox"/>	
Mário Olímpio Medeiros		<input checked="" type="checkbox"/>	
Messias Almeida Dantas		<input checked="" type="checkbox"/>	
Moacir Deolindo de Souza		<input checked="" type="checkbox"/>	
Nivaldo Peres de Farias		<input checked="" type="checkbox"/>	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		<input checked="" type="checkbox"/>	
Maldemar Barbosa Filho		<input checked="" type="checkbox"/>	
Dr. Wanderlei Farias Santos		<input checked="" type="checkbox"/>	

Aprovado por Upenimidade
 Em Sessão de *18/11/83*
M. F. Alves

Obs: *Carreiros de Cartões e*
de dados

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

15

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 10/83

Veradores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Gerardo Fernandes Rezende <i>Moacir Deolindo de Souza</i>		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Waldemar Barbosa Filho		—	
Dr. Wanderlei Farias Santos		—	

Aprovado por
 Unanimidade
 Em Sessão de
 18/11/83
[Signature]

Obs. Comissão de Econômica e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
V O T A Ç Ã O

16

MATÉRIA:

Projeto de Lei 10/83

Vereadores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Fernando Fernandes Rezende Mauri Lopes da Souza		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Maldemar Barbosa Filho		—	
Dr. Wanderlei Farias Santos		—	

Em Sessão de
Aprovado por Unanimidade
[Signature]

Obs. Comissão de Saúde, Educação e Cultura

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 VOTAÇÃO

17

MATÉRIA:

Projeto de lei nº 10/83

Vereadores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Araldo Fernandes Rezende Jovani Lopes do Souza		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Waldemar Barbosa Filho			
Dr. Wanderlei Farias Santos			

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 10/83

[Handwritten signature]

Obs.

[Handwritten signature]



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

Ofício nº 405/83

Em, 19 de maio de 1.983

Sr. Prefeito:

Encaminho à V.Exa., os Projetos de Lei, oriundos desse Poder Executivo, aprovados por unanimidade na Sessão Extraordinária realizada na data de ontem, a saber:

a)-Projeto de Lei nº 009/83, que "ratifica assinatura de convênio e dá outras providências";

b)-Projeto de Lei nº 010/83, que "ratifica assinatura de convênio e dá outras providências";

c)-Projeto de Lei nº 011/83, que "dispõe sobre a doação de lotes urbanos à Diocese de Barra do Garças-MT".

Encaminho ainda, para conhecimento de V.Exa., fotocópia do Projeto de Resolução nº 09/83, de autoria do Vereador LINDOMAR ALVES CÂMARA, aprovado na Sessão já mencionada, que "Declara "personas non gratas" à Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, os cns. IVAN VASCONCELOS E MIGUEL NOVAES".

Na oportunidade, reitero à V.Exa., os protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,

Dr. Wanderlei Farias Santos
Presidente

Exmº Sr.

Dr. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

Dr. Prefeito Municipal

Barra do Garças